



SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA: MONTEIRO LOBATO, 5550 - Bairro ELDORADO - CEP - Porto Velho - RO

Manifestação

Porto Velho. 30 de janeiro de 2026.

Processo: 005.000728/2025-58

Referência: Termo de Referência Definitivo nº 131/SMCL/PVH/2025 e Edital nº 90008/2026

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento id.0480065– Edital nº 90008/2026

Prezados,

Em atenção ao **Pedido de Esclarecimento** apresentado acerca dos **itens 8 e 9 do Edital nº 90008/2026 – Processo nº 005.000728/2025-58**, referentes ao fornecimento de **Carbonato de Cálcio 500 mg (cálcio elementar)**, o setor técnico manifesta-se nos seguintes termos:

Conforme disposto no **Termo de Referência definitivo nº 131/SMCL/PVH/2025 (id.0292001)**, os itens em questão destinam-se à assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), **com finalidade terapêutica** e dispensação regular à população usuária da rede pública de saúde.

Dessa forma, **os produtos deverão ser ofertados exclusivamente na condição de medicamento**, devidamente **registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, em conformidade com a legislação sanitária vigente, notadamente a Lei nº 6.360/1976 e as normas correlatas.

Não serão aceitos, portanto, **produtos notificados classificados apenas como suplementos, alimentos ou similares**, uma vez que tais classificações não atendem à **finalidade terapêutica pretendida**, tampouco às exigências técnicas, regulatórias e assistenciais estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Ressalta-se que a exigência visa assegurar a **qualidade, segurança, eficácia terapêutica e padronização** dos medicamentos fornecidos no âmbito da rede pública municipal de saúde.

Diante do exposto, este setor técnico **esclarece** que:

- Os **itens 8 e 9 – Carbonato de Cálcio 500 mg (cálcio elementar)** serão admitidos **exclusivamente na forma de medicamento**, devidamente **registrado/notificados na ANVISA**;
- **Não serão aceitos** produtos classificados como **suplemento alimentar, alimento, conforme previsto no item 4.2 e no item 8.1.2 do termo de Referência**

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eriane Lemos de Lima
Farmacêutica/Gerente II - DEAF/DAF



Documento assinado eletronicamente por **Eriane Lemos de Lima, Farmacêutico(a)**, em 30/01/2026, às 15:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0481661** e o código CRC **4CEE9262**.



005.000728/2025-58

0481661v3